



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO

Código TCE: 6ED11ADBEB76F01845EFE07F271358FBCDB2526

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 03 de abril de 2023, até as 13h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 03 de abril de 2023 até as 14h00min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

1- OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 Tem por objeto o presente edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuauçu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL** e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.2 Este objeto compreende o fornecimento, instalação, manutenção, monitoramento, e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em **regime comodato** para 60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

(sessenta) ramais, com 30 (trinta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel e fornecimento de 500 (quinhentos) SMS, Brasil nas condições previstas no Termo de Referências, Anexo I deste edital.

1.3 As peças, materiais, acessórios e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 - É vedada a participação de corretores de seguro, conforme dispõe os Decretos Federais nº 60.459/67 e 93.871/86, exceto se estes estejam representando alguma seguradora.

2.3 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estejam constituídos em forma de consórcio;

d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

h) A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.3 Da Participação Das Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4 Apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida a menos de 30 (trinta) dias, ficando facultado ao pregoeiro a realização de novo consulta na data do certame;

3.6 A ausência de representante credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3.7 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4- RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 - Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2 - Conter os dados cadastrais da proponente: Razão Social, Endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, sendo estes, vinculado a todos os atos inerentes a esta licitação, caso venha a ser vencedora do certame.

5.1.3 - **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca dos materiais empregados, valor unitário e valor global**, por extenso, em moeda corrente nacional.

5.1.4 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.4 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

5.5 Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada declaração de que, se vencedora se compromete em fornecer todos os equipamentos necessários atendendo os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referências deste edital.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.

6.3 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.4 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).

6.5 Declarações:

- a) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo IV**;
- b) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;
- c) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações:
- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
 - que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante e/ou do profissional técnico indicado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado serviços similares ao objeto do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- c) Indicação dos profissionais técnicos que irão executar o serviço, juntamente com comprovação de vínculo com a licitante, que poderá ser através de contrato social, registro na Carteira Nacional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços terceirizado registrado em cartório ou com firma reconhecida. O profissional deverá comprovar ainda, qualificação técnica para instalação e suporte à telefonia IP, serviço objeto desta licitação, através de certificado ou atestando que possui a qualificação técnica para implantar/installar os referidos equipamentos e softwares de gerencia.
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo, tecnólogos, ou Engenheiro de Telecomunicações) da proponente já tenha executado serviços similares ao objeto deste Edital.
- e) As empresas participantes deverão comprovar através de contrato com fornecedores de mínimo de três rotas de saída. Gerando ao Município de Ipuacu uma redundância na origem das ligações.
- f) Cópia da licença, contrato de concessão e/ou termo de autorização, ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), outorgada pelo poder concedente (ANATEL), nos termos da legislação em vigor.
- g) Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- h) Apresentar declaração de que atende as normas de segurança do trabalho a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes e certificação de NR's 10 e 35, referente aos EPIs dos funcionários;
- h) Atestado de Visita (ANEXO X), fornecido pelo Município de Ipuacu/SC de que a licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa nos locais destinados a instalação dos equipamentos. A vistoria deverá ocorrer em **até três dias úteis antes da abertura** da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), através do telefone (49) 34490045 no Departamento de Licitações e Contratos ou do email licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ;
- i) Declaração de que possui disponibilidade para atendimento a eventual chamado no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

6.7 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas

7.2.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior percentual de desconto sobre o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; * *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;*

7.3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de maior percentual de desconto sobre o Lote.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual no lote e o valor estimado da contratação.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12- Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 A empresa licitante **compromete-se a executar o serviço num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação**, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem qualquer custo adicional ao município pelo deslocamento da licitante.

10.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 18 e seus subitens.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada de medição do serviço e materiais empregados na execução do serviço.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação Orçamentária: 8 Elemento: 3.3.90.30.05.00.00.00

13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual, respeitada a validade e sua proposta.

14 – DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

14.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através telefone ou correio eletrônico.

14.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias com início a partir da assinatura do contrato.

14.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada.

14.8 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo IX, juntamente com o contrato administrativo.

15 - DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referências deste edital, além de todas as ações necessárias ao atendimento da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução do serviço/fornecimento de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento de material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei

n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5- No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7- Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 22 de março de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

1 – OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuauçu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL.**

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração justifica a solicitação considerando que administração pública do Município encontra-se dividida em diversos setores e unidades e, estas se encontram espalhadas por toda a extensão do município, tornando assim necessária a comunicação via telefone entre estes locais, gerando custos com ligações entre unidades e manutenção da estrutura de telefonia destes. A municipalidade vem tendo transtornos com a atual forma de contratação, deixando a desejar na prestação de serviços aos munícipes. Assim, se buscou uma solução que visa melhorar os serviços prestados e reduzir os custos de ligação entre as unidades da administração pública e de manutenção, além de possibilitar o gerenciamento de toda a comunicação do município, melhorar a qualidade do sistema de telefonia, trazer novos recursos em tecnologia visando a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

A interligação das unidades públicas do Município visa atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a. Unificar a comunicação telefônica das unidades.
- b. Possibilitar ligações a custo ZERO entre as repartições do governo municipal
- c. Possibilitar gerenciamento da comunicação destes pontos, trazendo ferramentas de gestão financeira e organizacional para a gestão pública
- d. Possibilitar a gravação das ligações para possíveis auditorias.
- e. Emitir relatórios e auditar o uso dos recursos de telefonia da Prefeitura.
- f. Fornecer segurança de dados e criptografia nas ligações entre ramais
- g. Comportar o crescimento da necessidade de ramais e ligações do município.

As Chamadas telefônicas para a rede pública visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a. Possibilitar a realização de chamadas telefônicas para a rede externa (pública) de telefonia, visando redução de custos.
- b. As chamadas para terminais fixos e móveis podem ser locais, de longa distância nacional e internacional
- c. Possibilitar através dos canais digitais um maior número de ligações simultâneas.

O objeto é justificado frente a necessidade de maior interatividade, apresentando-se como forma de promover a agilidade e modernizar o fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Município. Entende-se como essencial a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas desta municipalidade, que necessita comunicar-se com pontos externos, entre as secretarias e diversos setores que as compõe para cumprir com as atividades concernentes a administração.

Justifica ainda que, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em item único e de forma global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Por se tratar de telefonia, a Administração Pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas, estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos. Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa “PIRATA”, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado. Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as OUTORGAS; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria. Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização exclusiva a finalidade requerida. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

Norteados sempre pelos princípios da eficiência e eficácia, ressaltamos que a comunicação se tornou imprescindível, descabido dessa forma em pensar na Administração Pública ficar minutos, e/ou horas, sem telefone, sem alguma forma de comunicação, totalmente a mercê, desconectados, visando evitar esta situação, se faz necessário alguns cuidados no momento da contratação dos serviços.

Com o foco na segurança quanto a prestação do serviço, para que não ocorram interrupções e/ou interrupções por curto período de tempo, a contratada deverá providenciar e/ou elaborar uma redundância, ou seja, rotas de backup para originar ligações.

Sendo assim, se por algum motivo as rotas ficarem inoperantes, e/ou o sinal de internet fique indisponível o serviço deverá permanecer ativo, e/ou ser reestabelecido imediatamente, sendo aceitos atrasos no reestabelecimento desde que devidamente justificados.

2.1 Benefícios esperados:

- a) Aumento da eficácia administrativa e operacional;
- b) Redução dos custos diretos e indiretos com telefonia fixa;
- c) Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- d) Canais de saída com no mínimo 40% (quarenta por cento) do número de ramais;
- e) Plataforma para Telefonia e Telefones IP fornecidos em modo de comodato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- f) Gerenciamento centralizado do sistema de comunicação municipal.
- g) Funcionalidade mínimas requisitadas para o sistema de telefonia
- h) Possuir registro de usuários para vincular a ramais;
- i) Possuir atribuição de serviços independentes para cada usuário/ramal.
- j) Possuir geração de faturamento/bilhetagem por usuário/ramal.
- k) Possuir armazenamento de CDR's.
- l) Possuir integração com serviço de SMS, gerencia sobre o mesmo e API para comunicação com os sistemas da prefeitura ou seus órgãos.
- m) Possui no mínimo 3 (três) rotas de saída, gerando dessa forma redundância e garantia de funcionamento na origem das ligações (comprovação será mediante apresentação de cópias contratos com fornecedores)

2.2 Abrangência do Objeto

O objeto deste edital deverá ser instalado em prédios públicos conforme descrito neste Termo de Referências, os quais estão localizados na área urbana, rural ou indígena e fará a comunicação entre os departamentos/secretarias.

2.3 Detalhamento do Objeto

Este Projeto Básico destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia e tudo o que for necessário para seu perfeito funcionamento, compreendendo o fornecimento de 60 (sessenta) ramais, sendo cada ramal composto por: Telefone IP em regime de comodato ou porta em um Gateway IP (ressaltamos que os gateways deverão ser substituídos por telefones IP durante a vigência do contrato, resultando em toda rede com telefones IP), minutos ilimitados para qualquer telefone fixo ou móvel Brasil, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e software fornecidos pela contratada.

Sendo os equipamentos citados abaixo:

Telefones IP: 60 (sessenta) unidades;

Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

Fornecimento de sistema de monitoramento de falhas em equipamentos utilizados para o funcionamento do objeto deste edital.

Implantação e configuração dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada

Fornecimento de 500 (quinhentos) SMS e plataforma de envio integrada

2.4 Certificação técnica dos equipamentos

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, a comprovação se dará através da apresentação: de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. Em cumprimento aos artigos 21, 24 e ao Anexo VI da Resolução número 242/2000 de 30 de novembro de 2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

No ato da instalação os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

3 – DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados, bem como a identificação de cada veículo, encontram-se descritos abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço especializado para fornecimento, instalação, manutenção, monitoramento, e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 60 (sessenta) ramais, com 30 (trinta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel e fornecimentos de 500 (quinhentos) SMS mensais	MÊS	12	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00
TOTAL					R\$ 35.100,00

3.2 Os valores dispostos na tabela acima, foram extraídos de pesquisa de mercado e servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizada como critério de desclassificação.

3.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DO TESTE DE CONFORMIDADE, DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Teste de Conformidade:

Antes da adjudicação do contrato, a empresa com menor preço deverá em no máximo 2 (dois) dias uteis realizar uma apresentação da plataforma de gerenciamento ofertada, comprovando que a mesma atende a todos os requisitos solicitados no presente edital.

Esta data deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Administração de Ipuauçu.

Em caso de não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 8.666/93, devidamente previstas no edital.

4.2 Entrega, Recebimento e Execução do Objeto

A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de até 10 (dez) dias para início após a Ordem de Serviço e máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal.

Em não cumprimento justificado ao prazo estipulado, sofrerá a CONTRATADA as sanções da Lei 8.666/93, devidamente previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Considerando se tratar de serviço essencial e que não pode ficar interrompido por muito tempo, a contratada deverá realizar o atendimento em eventual chamado, em até 01 (uma) hora.

4.3 Especificações Técnicas

Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas SIP 2.0, sendo necessárias, no mínimo, as seguintes características para a implantação da telefonia IP:

- a) Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- b) Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- c) O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- d) Ajuste automático de Codecs;
- e) Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz aLaw e uLaw, G.729AB,
- f) Vídeo Codecs: H.263, H.264.
- g) O PABX deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digitais personalizadas,
- h) Facilidades dos Ramais: interligação automática entre ramais, transferência nas chamadas de entrada e saída e captura de chamadas acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

4.4 Recursos De Segurança

O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de ura, configurações de rede, atendimento automático dentre outros;

Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento;

O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;

A Central deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:

- a) Whitelist de IPV4 e IPV6
- b) Blacklist de IPV4 e IPV6
- c) Fail2ban

Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha;

4.5 Tecnologias Embarcadas

Gerenciamento Total via WEB

Permite carregar arquivos de áudio .WAV e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.



Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

4.6 Da Qualidade dos Minutos e Linhas SIP

Os minutos SIP deverão ser do tipo CLI Aberto e/ou ITX.

Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do CONTRATANTE.

O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

4.7 Requisitos mínimos para equipamentos.

4.7.1 Requisitos mínimos para o aparelho telefônico IP 2 contas SIP:

Suporte a vários idiomas no mínimo: Português, inglês e espanhol.

Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.

Portas 10/100 para redes "fast" e 100/1000 Mbps para utilização em redes Gigabit.

PoE integrado.

4.7.2. Requisitos mínimos para Gateway:

Deverão ser fornecidos Gateway com portas de Ethernet Gigabit de:

2 portas;

8 portas;

16 portas

48 portas;

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Ipuauçu não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

6.8 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

6.9 Disponibilizar espaço em seus racks no CPD (centro de processamento de dados) para a CONTRATADA instalar servidores e equipamentos necessários para o funcionamento do PABX e linhas, ficando também sob responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de link de internet e energia redundante neste ambiente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços.

7.2 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

7.3 Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.

7.4 Fazer o monitoramento de todos os ativos usados na instalação do OBJETO deste edital através do software de sua escolha fornecendo acesso a colaboradores indicados pela administração para acompanhamento do funcionamento.

7.5 Deverá fornecer suporte técnico aos usuários das 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira para falha leve e 24 horas por dia, 7 dias por semana em caso de falha grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.5.1 Considera-se falha leve, problema no servidor, equipamentos ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste edital que afetam apenas funcionalidades ou que não impeçam a comunicação total.

7.5.1 Considera-se falha grave, problema no servidor, equipamentos ou softwares responsáveis pelo funcionamento do objeto deste edital que impeçam completamente o funcionamento da telefonia.

7.6 Atender as solicitações técnicas do CONTRATANTE consideradas falha grave em no máximo 3 (três) horas.

7.7 Atender as solicitações técnicas do CONTRATANTE consideradas falha leve em no máximo 6 horas.

7.8 Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para execução do OBJETO deste edital, até mesmo em pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

7.9 A contratada deverá realizar treinamento sobre o uso dos equipamentos, plataforma de telefonia e envio de SMS por ela fornecidos e formas de utilização aos usuários indicados pelo gestor contratual, os quais poderão ser feitos através de aula de forma remota, presencial ou gravadas.

7.10 Todas as despesas referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos e do software fornecido para atender ao objeto desta contratação, incluindo troca de equipamentos, durante o prazo de vigência do contrato ficarão a cargo da contratada.

7.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da CONTRATANTE, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

7.12 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato decorrente desta proposição.

7.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

7.14 Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

7.15 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

7.16 Fornecer canal de atendimento para suporte através de telefone, WhatsApp, e-mail ou chamados online.

7.18 A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala. Gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel. Ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do software.

7.19 Providenciar o cancelamento e/ou portabilidade de todas as linhas analógicas até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.20 A contratada deverá avaliar durante a visita técnica o consumo de banda nos pontos externos da Prefeitura, sendo de responsabilidade da mesma, se julgar necessário comunicar a contratante para que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

mesma proceda a instalação de QOS de voz, ou instalação de link de internet exclusivo para o perfeito funcionamento da plataforma.

7.21 Em caso de término de contrato, por qualquer motivo, a contratada deve manter o serviço operante (mediante o pagamento normal) até a contratação de nova operadora e a completa instalação do sistema, sem prejuízo para a contratante.

7.22 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

rede.

7.23 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a
V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, portador
da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa
autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto,
assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos,
requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os
atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), _____ de _____ de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuauçu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuauçu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**, indicando neste ato os dados abaixo:

1. Conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

2. Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua:

.....

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

_____ ASS _____

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO
DESABONO EMPRESARIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

A Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., residente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, através desta e sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
3. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito à realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
4. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas à legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
5. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias Municipais conforme previsto no edital;
6. A Empresa supra descrita sujeita-se à multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO C N P J



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N.º ____ de ____ de ____ de ____.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e a empresa **XXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuauçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuauçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de

CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. 042/2023 Pregão Presencial PREF n.024/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuauçu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital**, estabelecidas a seguir.

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, VALORES E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____), conforme relação de itens a seguir:

Tabela de itens vencedores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Os valores serão pagos de acordo com medição realizada sobre a quantidade executada, relatório com fotos e apresentação de nota fiscal no valor correspondente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e certificação da nota fiscal.

No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREG n. xx/2023, Pregão Presencial PREG n. xx/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada, mediante solicitação e acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a início da execução do serviço deverá se dar num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da AF ou nota de empenho.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A CONTRATADA obriga-se a fazer a prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, nos termos, condições e prazos **conforme disposto no Termo de Referência**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

- O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes ao serviço, inclusive autoriza a *CONTRATANTE* a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco;
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas que serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.
- Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros.



- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e neste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar o serviço a ser executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois (02)* anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

10.1 A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Caberá ao Contratado, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar contratante, as seguintes sanções administrativas:

a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

a.1) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

c) por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato serão feitos pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

O CONTRATANTE designa como **Fiscal a Sr (a). XXXXXXX**, para o acompanhamento e fiscalização do serviço, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuauçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuauçu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 024/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuauçu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço especializado para fornecimento, instalação, manutenção, monitoramento, e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato para 60 (sessenta) ramais, com 30 (trinta) canais de comunicação com a rede pública de telefonia, fornecimento de minutos ilimitados para qualquer telefone fixo e móvel e fornecimentos de 500 (quinhentos) SMS mensais	MÊS	12		

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: *mínimo* 60(sessenta) dias.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de XXXXXXXX/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de XXXXXXXX/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de XXXXXXXX/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXX /SC, ____ de xxxxxxx 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 042/2023

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 024/2023

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes e visita ao local de execução dos serviços.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Pregão Presencial – Edital xx/2023, Processo Licitatório PREF n. xx/2023. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na solução de comunicação para melhoria dos serviços de telefonia nas repartições públicas do Município de Ipuacu/SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação e treinamento, conforme especificações técnicas da ANATEL e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O Sr (a), CPF:..... Formação: (.....) responsável legal da Empresa , CNPJ , conforme comprovado através de, abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde será (ão) prestado (s) a (s) serviço (s), objeto do certame acima mencionado.

Ipuacu - SC,dede 2023.

Responsável Técnico do Município

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

ASSINATURA: _____

NOME: CPF:

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).